PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANÁLISE

Contratação da apresentação artística (show) da dupla **Maiara e Maraisa** para apresentação artística no evento Arraiá na praia 2024.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021).

O Gestor Municipal, **Sr. Wallisson José de Freitas**, determinou a proceder a abertura de procedimento administrativo e autuação para a contratação de apresentação artística (show) *da dupla Maiara* e *Maraisa*, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Arraiá na Praia, conforme especificações no termo de referência.

a) O preço ofertado pela contratada SHOW COMPLETO PRODUCOES
ARTISTICAS LTDA bem como, b) CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE,
c) quanto a escolha da contratação, e, por fim, quanto a regularidade
fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da mesma, d) Quanto a
consagração.

Analisando a documentação apresentada e após parecer jurídico emitido pelo assessor Dr. Alexandre Pinheiro Peres, OAB/GO n°. 47.376 quanto a legalidade da inexigibilidade de licitação para contratação da dupla artística com razão social SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA opinando pela legalidade da Inexigibilidade de Licitação desde que atendido o art. 72 da lei 14.133/2021, inc. II, III, IV, V, VI, VII, VIII, § único.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no <u>art. 23 desta Lei</u>;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conforme análise da comissão, foram juntadas as comprovações de cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, ato que autoriza a contratação direta, e a minuta do contrato nos autos atendendo as exigências da Lei de Licitações e Contratos, dentro aquilo que é cabível ao atendimento do objeto pleiteado.

1. Quanto ao valor da proposta:

O valor **total estimado** de referência foi levantado pelo departamento de Compras, pelo **Sr. Bruno Henrique de Andrade Mororó** considerando contratos firmados por outros municípios, com base no art. 23, inciso II, Lei 14.133/21, firmados dentro do interregno de 01 (um) ano, e o mesmo considera que o valor proposto pela empresa se encontra dentro do praticado pelo mercado conforme informado pelo superintendente de compras supracitado.

2. Quanto o contrato de exclusividade:

Consta no bojo do processo o contrato de exclusividade da contratada com representante o **Sr. Wander Divino de Oliveira** inscrito no CPF: 509.357.121-00 e RG: 1687206 DGPCGO; representada **MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA** como musicalista intérprete CPF: 024.420.801-84 e RG sob o número: 50.905.707-X SSPSP em artes "MAIARA" e **CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA** como musicalista intérprete CPF: 024.420.811-56 e RG sob o número: 50.818.275- X SSPSP em artes "MARAISA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3. Quanto a escolha da contratada:

De acordo com exposto pelo secretário **Silvano Alves de Souza Junior**, a escolha da contratada se deu em razão necessidade de compor o evento ARRAIÁ NA PRAIA 2024, no município de São Simão/GO, com apresentações de acordo com o gosto popular e local.

Perante sua notável consagração pela opinião pública e pela crítica especializada, comprovada por meio de sua expressiva presença nos meios de comunicação e plataformas de música, além de relevante seguimento nas redes sociais, o que denota sua popularidade e capacidade de atrair público significativo para o evento.

4. Quanto a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista:

A regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, foi analisada e atende aos requisitos, devendo ser analisadas na execução do pagamento.

5. Quanto a consagração:

Por fim, no decorrer do processo, foram apresentadas uma biografia detalhada com a história das artistas Maiara e Maraisa, discos de sucesso da carreira da dupla, além de dados provenientes de suas plataformas no Spotify, YouTube e TikTok, também foram incluídas reportagens que destacam a trajetória da dupla e sua influência significativa no cenário musical atual.

FACE AO EXPOSTO, a Agente de Contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, nomeada através do Decreto n. º 225 de 22 de fevereiro de 2024, **ENVIA** ao Prefeito, Sr. Wallisson José de Freitas, para a decisão da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando contratação, de apresentação artística (show) da dupla MAIARA E MARAISA, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento **ARRAIÁ NA PRAIA**, conforme especificações deste Termo.

Aguardando um pronunciamento a respeito, subscrevo-me.

São Simão/GO, 28 de maio de 2024.

Glenea de Brito Costa

Agente de Contratação